



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camera@pitanga.pr.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - REQUISITANTE

Motorista responsável pelos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pitanga.

2 - OBJETO

Contratação de empresa para a limpeza e lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a lavagem dos veículos oficiais da Câmara de Vereadores é uma medida estratégica que contribui para a manutenção, conservação, e valorização da frota, além de promover eficiência, economia, e uma imagem institucional positiva.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza veicular simples dos veículos oficiais da Câmara Municipal. Sendo duas lavagens ao mês por veículo, totalizando 48 serviços de lavagem no período de 12 meses, a ser realizado no município de Pitanga.

5 - FORMA DE EXECUÇÃO

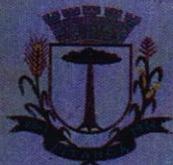
A forma de contratação da empresa se dará por análise do setor de Compras, Licitações e Contratos, para identificação do procedimento adequado à contratação.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A contratada deverá prestar o serviço que lhe foi designado, com profissional e equipamento próprio.
2. Para o atendimento desta contratação, a contratada não poderá acrescentar qualquer valor além do apresentado por ocasião da contratação.
3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
4. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do Contrato.
5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.
7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7. PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. O pagamento será efetuado pela contratante em até 10 dias após o aceite da nota fiscal, que deverá ser emitida após a prestação do serviço nas condições deste termo de referência.



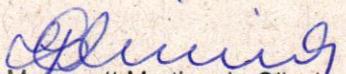
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

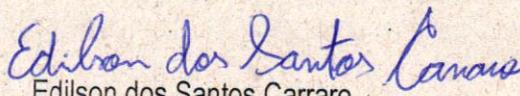
2. O pagamento será realizado através de transferência bancária ou chave PIX, a ser informado pela contratada, no campo de observações da nota fiscal.
3. Quando da emissão da nota fiscal, a contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa vigente, da Secretaria da Receita Federal.
4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

Pitanga, 02 de julho de 2024.

Elaborado por:


Margarett Martins de Oliveira
Escriturário de Administração

Requisitante:


Edilson dos Santos Carraro
Motorista